



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS
COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS
Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 04, Lote 327 – Edifício Villa Lobos
CNPJ. 01.678.363/0001-43
(61) 2022-3240 /3243 / 3235 / 3236 – Fax. 2022-3249 / 2022-3900
e-mail: pregao@inep.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS
ANÍSIO TEIXEIRA – INEP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2013.
Processo Administrativo n.º23036.002076/2013-91

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que **INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP**, por meio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 298, de 14 de junho de 2013, sediada na Quadra 04, Lote 327, Edifício Villas Lobos, Brasília-DF, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 12/11/2013
Horário: 10:00
Local: www.comprasnet.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços de televisores LED, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.1.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.1.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.1.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.1.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.1.6. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.2.2. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

5.2.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.2.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.2.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.2.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus

decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. *valor unitário;*

6.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

6.6.3. Marca;

6.6.4. Fabricante;

6.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de garantia.*

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

7.15. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

7.15.1. produzidos no País;

7.15.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.15.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.16. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.17. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.17.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7.18. A licitante deverá apresentar, ainda, Planilha de Formação de Preços, devidamente preenchida, conforme modelo Encarte "A".

7.19. 15.3. Os proponentes deverão apresentar declaração de que todos os materiais/produtos a serem utilizados são de primeira qualidade – Classe "A" – e estão em conformidade com as normas da ABNT.

7.20. 15.4. As especificações porventura omitidas não isentam a empresa do cumprimento integral das normas vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor.

7.21. 15.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

7.22. 15.6 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na Planilha de Produtos e Formação de Preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

7.23. 15.7 Se bens importados, a proponente deverá entregar toda a documentação que os legalize no país, em especial ao cumprimento das normas da ABNT e do INMETRO, sob pena de desclassificação da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando *o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade*, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

8.4.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

9.3. Habilitação jurídica:

9.3.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.3.2. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.3.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

- 9.3.4. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - 9.3.5. no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.4. Regularidade fiscal e trabalhista:
- 9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
 - 9.4.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
 - 9.4.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
 - 9.4.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 9.4.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 9.4.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 9.4.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
 - 9.4.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.9. A licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.6. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via e-mail pregao@inep.gov.br, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 2 (dois) dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via e-mail.

9.7. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.7.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.10. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

9.11. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10.– DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob

pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13. DA NOTA DE EMPENHO

13.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para aceitar/retirar a Nota de Empenho.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para aceite/retirada da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

13.4. Antes da assinatura da Nota de Empenho, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

13.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DO PREÇO

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

14.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

15.DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17.DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento do objeto será efetuado, em parcela única, até o 5º dia útil subsequente à apresentação, aceite e ateste da Nota Fiscal, nos termos do item 14 do Termo de Referência, pela Contratante, mediante emissão de ordem bancária a ser creditada na conta bancária da Contratada, a qual será devidamente atestada pelo Gestor designado para acompanhar e fiscalizar os serviços, após consulta on-line junto ao SICAF, em consonância com o disposto no artigo 67 e 73 da lei nº 8.666/93.

17.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, pelo representante do Contratante, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

17.3. As Notas Fiscais devem ser eletrônicas, conforme disposições contidas na Cláusula Segunda, inciso I do Protocolo ICMS 42 de 03 de julho de 2009.

17.4. Deverão, também, conter nas Notas Fiscais Eletrônicas (NFE), os dados bancários do credor para emissão da(s) ordem(s) bancária(s) e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição, conforme o artigo 64 da lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996.

17.5. Caso a empresa seja optante do sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL OU SUPER SIMPLES, deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada do Anexo IV da IN SRF nº 480 de 15 de dezembro 2004, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

17.6. No caso de eventual atraso de pagamento, provocados pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo

pagamento, em que os juros moratórios serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = ((TX/100) / 365)$$

$$EM = I \times N \times VP$$

VP – Valor da parcela em atraso;

N – Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do pagamento;

I – Índice de atualização financeira

TX – Taxa percentual de juros moratórios anual;

EM – Encargos moratórios.

17.7. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

17.8. Em cumprimento ao disposto no artigo 64 da lei nº 9.430/96, da lei nº 9.718/98 e da IN/SRF nº 480/2004 revogada pela IN/RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, a Coordenação Geral de Orçamento, Contabilidade e Finanças da Contratante reterá na fonte, o Imposto Sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, a Contribuição Sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar à Contratada, se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a IN/SRF nº 79/2000.

17.9. No ato do pagamento será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante.

18.- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Com fundamento no artigo 7º da lei nº 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no cadastro de fornecedores do contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, a Contratada que:

- 18.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 18.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 18.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.1.5. Fizer declaração falsa;
- 18.1.6. Cometer fraude fiscal.

18.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou total da obrigação, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, às seguintes penalidades:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa de:

- a) 0,2% (dois décimos) por cento ao dia sobre o valor da Nota Fiscal, limitada a incidência a 05 (cinco) dias do prazo de execução. Após o 6º (sexto) dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,3% (três décimos) por cento ao dia sobre o valor da Nota Fiscal, por período superior ao previsto na alínea “a”, limitada a incidência a 05 (cinco) dias subsequentes. Após o 11º (décimo primeiro) dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) 5% (cinco) por cento do valor da Nota Fiscal, no período superior ao previsto nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 10% (dez) por cento sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

18.2.2.1. No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nas alíneas “a” e “b” com a da alínea “c”, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5% (sete inteiros e cinco décimos) por cento.

18.2.2.2. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento para contratar com o INEP, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

18.2.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Contratante e impedimento de licitar e contratar com a União.

18.4. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o Contratante poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja total ou parcialmente aceita pelo Contratante, o valor retido correspondente será depositado em favor da Contratada, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao@inep.gov.br.

19.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão inseridos no sistema comprasnet.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br e www.inep.gov.br.

20.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

20.10.1.1. ENCARTE A: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS.

20.10.1.2. ENCARTE B: TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO - TAP.

- 20.10.1.3. ENCARTE C: TERMO DE ACEITE DEFINITIVO - TAD.
- 20.10.1.4. ENCARTE D: PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS.
- 20.10.1.5. ENCARTE E: ORDEM DE FORNECIMENTO.
- 20.10.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços

Brasília, 30 outubro de 2013.

Antônio de Melo Santos

Coordenador-Geral de Recursos Logísticos, Aquisições e Convênios

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto selecionar propostas pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, visando à eventual aquisição de televisores LED, de acordo com as condições e especificações contidas neste Termo, objetivando atender as necessidades do INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA.

2 COMPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.2. Integram este Termo de Referência os seguintes ENCARTES:
 - 2.1.1. **ENCARTE A:** ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS.
 - 2.1.2. **ENCARTE B:** TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO - TAP.
 - 2.1.3. **ENCARTE C:** TERMO DE ACEITE DEFINITIVO - TAD.
 - 2.1.4. **ENCARTE D:** PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS.
 - 2.1.5. **ENCARTE E:** ORDEM DE FORNECIMENTO.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1 Considerando a necessidade de compartilhamento de informações e o acesso a notícias da área de educação, relacionadas ao INEP, a aquisição de televisores LED visa atender as necessidades, permitindo que as Diretorias e Coordenações Gerais, Presidências desenvolvam suas atribuições com a devida eficiência.
- 3.2 A utilização destes equipamentos permite que os participantes de uma reunião possam compartilhar entre si informações como relatórios, gráficos, imagens e documentos diversos, proporcionando assim elevada produtividade ao encontro.
- 3.3 Devido a disponibilidade de vários recursos de entrada, é possível a conexão de vários tipos de equipamentos aos televisores, desde simples dispositivos portáteis de memória como pen drives, até notebooks, microcomputadores, reprodutores de mídia, gravadores e equipamentos de videoconferência.
- 3.4 Dessa forma, praticamente qualquer tipo de equipamento de dados pode ser conectado ao televisor com total compatibilidade, sem a necessidade de adaptações e configurações complexas. Sendo assim, no caso de uma reunião, o agente público ou o visitante, procedente de qualquer parte do país ou do mundo, pode conectar seu equipamento ao televisor e realizar sua apresentação. Pode-se, por exemplo, conectar um notebook ao televisor e apresentar uma planilha, um documento de texto, uma apresentação de slides, ou mesmo arquivos de áudio e vídeo.
- 3.5 Com relação a videoconferência, a televisão permite que se visualize os participantes de uma localidade remota com eficácia e qualidade. Os recursos dos aparelhos televisores possibilitam ainda elevada

produtividade. Pode-se, por exemplo, ter a imagem do participante da localidade remota em parte da tela e a apresentação deste participante em outra. A diversidade de conexões permite a ligação de dispositivos como codecs e microcomputadores para a realização de videoconferência.

- 3.6 Tendo em vista a necessidade do acompanhamento ao noticiário e as informações em geral veiculadas na mídia televisiva na área de educação, é fundamental que se tenha a disposição os equipamentos adequados para a recepção dos sinais de TV disponíveis. Portanto, a disponibilidade de televisores é indispensável para a utilização dos sinais de TV disponíveis, tanto analógicos como digitais, e recebidos seja via antena, cabo ou satélite.
- 3.7 Uma vez que o INEP provedor de políticas educacionais em todo o país, acompanhar as informações divulgadas sobre a educação é de elevada importância para este Instituto. Dado a importância, a abrangência e a velocidade da mídia televisiva, o usufruto das informações disponibilizadas por esse meio possibilita ao INEP acompanhar a opinião pública sobre a educação brasileira, os acontecimentos e fatos relevantes para a educação no país, entre outros.
- 3.8 Portanto a aquisição dos televisores é de elevada importância para O INEP, e seu custo é pequeno, se comparado com os benefícios propiciados por estes equipamentos.
- 3.9 Adotou-se, assim, o Sistema de Registro de Preço – SRP, considerando a hipótese prevista no Decreto nº 7.746/2012, bem como algumas vantagens decorrentes deste procedimento licitatório, como: efetivar a contratação, somente quando houver necessidade, ficando a manutenção do estoque a cargo do fornecedor, que deve estar preparado para realizar as entregas; evita o fracionamento da despesa, proporciona a redução de número de licitações; as aquisições ficarão mais ágeis, pois a licitação já está realizada, as condições de fornecimento estarão ajustadas e os preços e respectivos fornecedores já estarão definidos; economia de escala que é obtida em razão do grande quantitativo licitado; maior transparência dos procedimentos adotados, pois são monitorados por todos os agentes envolvidos.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 4.1 A contratação em tela dar-se-á por meio de seleção de proposta, via Sistema de Registro de Preços – SRP, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, enquadra-se como serviços comuns, em caráter eventual e encontra amparo legal na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 15 de maio de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Instrução Normativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 2, de 30 de abril 2008; IN SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010 e Decreto nº 7.746/2012, de 05 de junho de 2012, da Casa

Civil, da Presidência da República, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. BENEFÍCIOS E OBJETIVOS DA AQUISIÇÃO

- 5.1 A aquisição dos televisores LED visa por meio do conjunto de benefícios abaixo discriminados, dentre outros, o alcance dos objetivos constantes deste Termo de Referência.
- 5.2 Benefícios da aquisição:
 - 5.2.1 Disponibilização de equipamentos necessários ao atendimento institucional;
 - 5.2.2 Apoio as atividades essenciais para o cumprimento da missão institucional do INEP, como as reuniões e apresentações;
 - 5.2.3 Acompanhamento das informações referentes a educação veiculadas na mídia televisiva;
 - 5.2.4 Utilização de equipamentos tecnológicos atuais, com recursos avançados que propiciam economia e eficiência.
- 5.3 Objetivos da aquisição:
 - 5.3.1 Atender as demandas das Diretorias, Coordenações Gerais e Presidência por recursos tecnológicos capazes de atender suas necessidades de acesso e compartilhamento de informações;
 - 5.3.2 Propiciar qualidade, eficiência, eficácia e economia na execução de atividades como reuniões, apresentações, videoconferências e eventos em geral;
 - 5.3.3 Obter meios de acesso a informações disponibilizadas na mídia televisiva sobre a educação no Brasil, a opinião pública sobre o assunto e a repercussão das políticas educacionais entre o povo brasileiro.

6 ANÁLISE DE RISCOS AO NEGÓCIO

- 6.1 Em função das necessidades da instituição pelos equipamentos propostos, a possibilidade de não adquiri-los expõe a administração aos riscos abaixo mencionados, dentre outros:
 - 6.1.1 Falta de equipamentos e de recursos tecnológicos que atendam as suas demandas internas ou externas;
 - 6.1.2 Redução da capacidade de resolução de problemas e de planejamento;
 - 6.1.3 Menores níveis de qualidade na realização de reuniões e apresentações;
 - 6.1.4 Baixa qualidade e até inviabilidade para a realização de videoconferência.

7 ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 7.1 A estimativa de preço global necessário a aquisição dos equipamentos propostos, é de R\$ 63.740,15 (sessenta e três mil setecentos e quarenta reais e quinze centavos).

8 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1 A despesa decorrente da aquisição dos equipamentos, objeto deste Termo de Referência, correrá a conta dos recursos específicos consignados ao INEP, classificado no elemento de despesa 44.90.52 – Material Permanente.

9 EQUIPAMENTOS

- 9.1 Consoante às necessidades das instituições, faz-se necessária a aquisição dos equipamentos descritos abaixo:
- 9.1.1 ITEM 1 - APARELHO TELEVISOR LED DE 42 POLEGADAS.
 - 9.1.2 ITEM 2 - APARELHO TELEVISOR LED DE 55 POLEGADAS.
 - 9.1.3 ITEM 3 – APARELHO TELEVISOR LED DE 24 POLEGADAS.
- 9.2 As especificações técnicas dos equipamentos constam no ENCARTE A deste Termo de Referência, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS.

10 AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- 10.1 O Termo de Contrato de Fornecimento dos equipamentos televisores será substituído pela Nota de Empenho, na forma do art. 62 § 4º da Lei 8.666/93, observadas as disposições deste Termo de Referência.

11 GARANTIA CONTRATUAL

- 11.1 A garantia dos produtos consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e suas alterações subsequentes.

12 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 12.1 A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos equipamentos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.
- 12.1.1 O local de entrega dos equipamentos deverá ocorrer no seguinte endereço: Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 04, Lote 327- Brasília - DF.
 - 12.1.2 Deverá a CONTRATADA apresentar no momento da entrega, documento que comprove a origem dos bens, se importados, e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de incorrer em multa.

13 PLANO DE AQUISIÇÃO

- 13.1 Os equipamentos serão solicitados mediante prévia emissão de Nota de Empenho, neste caso, acompanhada de ORDEM DE FORNECIMENTO, cujo modelo encontra-se no ENCARTE E, sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela CONTRATADA.

- 13.2 Os equipamentos deverão ser entregues as expensas da CONTRATADA, em horário estabelecido pela CONTRATANTE, durante o horário de expediente, das 08:00 às 17:00 horas.

14 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 14.1 Para fins de aceite dos equipamentos, os mesmos deverão atender plenamente as especificações técnicas constantes no ENCARTE A deste Termo de Referência, e demais condições estabelecidas.

- 14.2 O recebimento dos equipamentos propostos, objeto deste Termo de Referência, se procederá da seguinte forma:

14.2.1 O recebimento do objeto deste Termo se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas discriminadas abaixo:

- a) **Provisoriamente**, no prazo de **02 (dois) dias corridos**, contados a partir do recebimento dos bens, **mediante termos próprios**, para efeito de posterior verificação das conformidades dos bens com a especificação prevista neste Termo, observada o disposto nos artigos 69,73 e 76 da lei nº 8.666/93;
- b) **Definitivamente**, no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento provisório, **mediante atesto de nota fiscal**, após verificação da qualidade e quantidade dos bens e conseqüente aceitação, observado o disposto nos artigos 69, 73 e 76 da lei nº 8.666/93.

14.2.2 Em caso de não conformidade lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o item objeto deste Projeto Básico será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, quando se realizarão, novamente, as verificações de conformidade constantes do item 14.2.

14.2.3 Caso a substituição não ocorra em 05 (cinco) dias, ou caso o novo produto entregue também seja rejeitado, a empresa incorrerá em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas em Lei.

14.2.4 À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Os custos da substituição do produto rejeitado correrão, exclusivamente, a expensas da Contratada.

15 PROPOSTA COMERCIAL

- 15.1 A licitação será julgada pelo critério de menor preço por item, na forma prevista no art. 45, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 15.2 A licitante deverá apresentar Planilha de Formação de Preços, devidamente preenchida, conforme modelo Encarte “A”.
- 15.3. Os proponentes deverão apresentar declaração de que todos os materiais/produtos a serem utilizados são de primeira qualidade – Classe “A” – e estão em conformidade com as normas da ABNT.
- 15.4. As especificações porventura omitidas não isentam a empresa do cumprimento integral das normas vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor.
- 15.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo.
- 15.6 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na Planilha de Produtos e Formação de Preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.
- 15.7 Se bens importados, a proponente deverá entregar toda a documentação que os legalize no país, em especial ao cumprimento das normas da ABNT e do INMETRO, sob pena de desclassificação da proposta.

16 GARANTIA TÉCNICA

- 16.1 A garantia dos equipamentos especificados neste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, a contar da emissão do TERMO DE ACEITE DEFINITIVO - TAD.

17. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento do objeto será efetuado, em parcela única, até o 5º dia útil subsequente à apresentação, aceite e ateste da Nota Fiscal, nos termos do item 14 deste Termo, pela Contratante, mediante emissão de ordem bancária a ser creditada na conta bancária da Contratada, a qual será devidamente atestada pelo Gestor designado para acompanhar e fiscalizar os serviços, após consulta on-line junto ao SICAF, em consonância com o disposto no artigo 67 e 73 da lei nº 8.666/93.
- 17.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, pelo representante do Contratante, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 17.3 As Notas Fiscais devem ser eletrônicas, conforme disposições contidas na Cláusula Segunda, inciso I do Protocolo ICMS 42 de 03 de julho de 2009.

- 17.4 Deverão, também, conter nas Notas Fiscais Eletrônicas (NFE), os dados bancários do credor para emissão da(s) ordem(s) bancária(s) e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição, conforme o artigo 64 da lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996.
- 17.5 Caso a empresa seja optante do sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL OU SUPER SIMPLES, deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada do Anexo IV da IN SRF nº 480 de 15 de dezembro 2004, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.
- 17.6 No caso de eventual atraso de pagamento, provocados pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros moratórios serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = ((TX/100) / 365)$$
$$EM = I \times N \times VP$$

VP – Valor da parcela em atraso;

N – Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do pagamento;

I – Índice de atualização financeira

TX – Taxa percentual de juros moratórios anual;

EM – Encargos moratórios.

- 17.7 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.
- 17.8 Em cumprimento ao disposto no artigo 64 da lei nº 9.430/96, da lei nº 9.718/98 e da IN/SRF nº 480/2004 revogada pela IN/RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, a Coordenação Geral de Orçamento, Contabilidade e Finanças da Contratante reterá na fonte, o Imposto Sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, a Contribuição Sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar à Contratada, se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a IN/SRF nº 79/2000.
- 17.9 No ato do pagamento será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante.

18 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- 18.1.1 Permitir o acesso dos profissionais técnicos da CONTRATADA às suas dependências para entrega dos equipamentos e prestação de assistência técnica;
- 18.1.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme prazo e forma prevista neste Termo de Referência;
- 18.1.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, todas as ocorrências atípicas registradas na fase de entrega ou de garantia técnica dos equipamentos;
- 18.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, todos os equipamentos entregues fora das especificações técnicas definidas;
- 18.1.5 Fiscalizar toda a execução do objeto, como forma de garantir todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 18.1.6 Aplicar a CONTRATADA, quando necessário, as sanções legais cabíveis, garantida a ampla defesa.

19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 São obrigações da CONTRATADA:

- 19.1.1 Cumprir fielmente toda a execução do objeto, de acordo com as condições e exigências previamente expressas neste Termo de Referência;
- 19.1.2 Cumprir todas as normas técnicas exigidas pelos órgãos competentes e pelo fabricante;
- 19.1.3 Prover a CONTRATANTE das informações necessárias à adequada execução do objeto;
- 19.1.4 Comunicar a CONTRATANTE por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução do objeto, prestando os esclarecimentos julgados necessários;
- 19.1.5 Cumprir e obedecer às normas internas de segurança, de acesso e permanência as dependências físicas da CONTRATANTE, quando necessária para a execução do objeto;
- 19.1.6 Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução do objeto.

20 SANÇÕES

20.1 Com fundamento no artigo 7º da lei n/ 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no cadastro de fornecedores do contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, a Contratada que:

- 20.1.1 Apresentar documentação falsa;
- 20.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 20.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

- 20.1.5 Fizer declaração falsa;
- 20.1.6 Cometer fraude fiscal.

20.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou total da obrigação, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, às seguintes penalidades:

- 20.2.1 Advertência;
- 20.2.2 Multa de:

- a) 0,2% (dois décimos) por cento ao dia sobre o valor da Nota Fiscal, limitada a incidência a **05 (cinco) dias** do prazo de execução. Após o 6º (sexto) dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,3% (três décimos) por cento ao dia sobre o valor da Nota Fiscal, por período superior ao previsto na alínea “a”, limitada a incidência a 05 (cinco) dias subsequentes. Após o 11º (décimo primeiro) dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) 5% (cinco) por cento do valor da Nota Fiscal, no período superior ao previsto nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 10% (dez) por cento sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

20.2.2.1 No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nas alíneas “a” e “b” com a alínea “c”, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5% (sete inteiros e cinco décimos) por cento.

20.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento para contratar com o INEP, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

20.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

- 20.3 As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Contratante e impedimento de licitar e contratar com a União.
- 20.4 No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o Contratante poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja total ou parcialmente aceita pelo Contratante, o valor retido correspondente será depositado em favor da Contratada, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

21 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 21.2 O fornecimento dos equipamentos deverá ser realizado de acordo com os critérios de sustentabilidade ambientais contidos na IN SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010, no que couber.
- 21.3 Os resíduos recicláveis descartáveis serão separados, no INEP, mediante coleta seletiva para reciclagem, observando, no que couber, o Decreto nº 5.940 de 25 de outubro de 2006.

22 DA FISCALIZAÇÃO

- 22.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 22.2. A fiscalização abrangerá, além de outras atribuições:
- a) Atestar as Notas Fiscais dos serviços, desde que tenham sido executados e em conformidade com o contrato;
 - b) Recusar ou mandar refazer serviços que não estejam de acordo com as exigências deste Termo de Referência, correndo por conta da empresa todas as despesas relativas aos serviços refeitos ou recusados.
- 22.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da lei nº 8.666/93.
- 22.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes.

23. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 23.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

24. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 24.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 24.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 24.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pactuado pela Administração, o licitante vencedor registrado será convocado pelo INEP para alteração do preço da Ata de Registro de Preços, mediante aditamento.

25. DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

- 25.1 Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

25.1.1 A pedido, quando:

- 25.1.1.1 Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 25.1.1.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

25.1.2 Por iniciativa do Inep, quando:

- 25.1.2.1 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 25.1.2.2 Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 25.1.2.3 Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- 25.1.2.4 Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 25.1.2.5 Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

25.1.2.6 Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

25.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Inep fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

26. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

26.1 A autorização de adesão de outros órgãos e entidades à presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

26.1.1 anuência formal do Órgão Gerenciador;

26.1.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (§ 3º do art. 22 do Decreto 7.892/2013);

26.1.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º do art.22 do Decreto 7.892/2013).

26.1.4 Os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades.

26.1.5 Em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

26.2 A solicitação de adesão deverá ser manifestada por meio do endereço eletrônico pregao@inep.gov.br, Fone: 61 (2022.3240 / 2022.3243), Fax: 61 (2022.3249).

27. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

27.1 A vigência da validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

27.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Contratante não será obrigado a solicitar os bens aos fornecedores assinantes da ata, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

28. DA GESTÃO DA ATA

28.1 Designar servidor para acompanhar e gerir o Registro de Preços, cabendo assim as responsabilidades abaixo descritas:

- I – Participar, quando necessário, de prévias reuniões com fornecedores, visando informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços e colaborar com a Coordenação de Contratos e Convênios, com os órgãos que por ventura venham a aderir à Ata de Registro de Preços;
- II – Obedecer os quantitativos de contratação definidos na Ata de Registro de Preços, controlando as respectivas Ordens de Compras;
- III – Participar dos procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados na Ata de Registro de Preços;
- VI – Propor a aplicação de penalidades por descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

28.2 A presença do Gestor da Ata não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Todas as etapas no fornecimento dos bens involuntariamente não explícitas neste Termo de Referência, mas necessárias à execução total dos serviços e ao perfeito acabamento serão de responsabilidade da Contratada.

29.2. Os esclarecimentos a respeito das condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas na página web www.comprasnet.gov.br, ficando as licitantes obrigadas à acessá-las para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

ENCARTE A
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	UN D	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALORES ESTIMADOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Un	10	Televisor de LED de 55 polegadas; com conversor para sinal digital integrado, interno; compatível com os sistemas de TV NTSC, PAL-N, PAL-M, ISDB-TB; resolução mínima widescreen de 1.920 x 1.080 pixels (Full HD); taxa de atualização mínima de 120 Hz; tempo de resposta de no máximo de 9 ms, ângulo de visão de no mínimo de 178°; contraste dinâmico mínimo de 500.000:1; taxa de brilho mínimo de 300 cd/m2; mínimo de 2 (duas) conexões HDMI; mínimo de 2 (duas) conexões de vídeo composto; no mínimo de 1 (uma) conexão vídeo componente; no mínimo de 1 (uma) conexão VGA; no mínimo 2 (duas) conexões USB; 1 (uma) saída de vídeo e áudio estéreo; 1 (uma) entrada de RF (TV/CATV/HDTV); tensão de alimentação bivolt; consumo de 200 W ou menor; potência de áudio RMS de no mínimo de 20W; controle remoto com pilhas, cabo HDMI, cabo RCA vídeo e áudio estéreo, manual de instruções em Português e base para o televisor; controle de luminosidade.	R\$ 4.542,95	R\$ 45.429,52
02	Un	10	Televisor de LED de no mínimo 40 polegadas com variação mínima de ±10% nas dimensões; com conversor para sinal digital integrado, interno; compatível com os sistemas de TV NTSC, PAL-N, PAL-M, ISDB-TB; resolução widescreen de no mínimo de 1.920 X 1.080 pixels (Full HD); taxa de atualização mínima de 60 Hz; tempo de resposta de no máximo 9 ms; ângulo de visão de no mínimo de 178°; contraste dinâmico mínimo de 500.000:1; taxa de brilho mínimo de 300 cd/m2; mínimo de 2 (duas) conexões HDMI, no mínimo de 1 (uma) conexão de vídeo composto, de no mínimo 1 (uma) conexão vídeo componente, de no mínimo 1 (uma) conexão VGA; de no mínimo 2 (duas) conexões USB; 1 (uma) saída de vídeo e áudio estéreo; 1 (uma) entrada de RF (TV/CATV/HDTV); tensão de	R\$ 1.563,02	R\$ 15.630,20

ITEM	UN D	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALORES ESTIMADOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
			alimentação bivolt; consumo de 200 W, ou menor; potência de áudio RMS de no mínimo de 20W; controle remoto com pilhas, cabo HDMI, cabo RCA vídeo e áudio estéreo, manual de instruções em Português e base para o televisor; controle de luminosidade.		
3	Un	3	Televisor de LED de no mínimo de 24 polegadas; com conversor para sinal digital integrado, interno; compatível com os sistemas de TV NTSC, PAL-N, PAL-M, ISDB-TB; resolução mínima de widescreen de 1.920 X 1.080 pixels (Full HD); taxa de atualização mínima de 60 Hz; tempo de resposta de no máximo de 9 ms, ângulo de visão de no mínimo 178º; contraste dinâmico mínimo de 500.000:1; taxa de brilho no mínimo de 300 cd/m2; mínimo de 2 (duas) conexões HDMI; mínimo de 1 (uma) conexão de vídeo composto; mínimo de 1 (uma) conexão vídeo componente, mínimo de 1 (uma) conexão VGA; mínimo de 2 (duas) conexões USB; 1 (uma) saída de vídeo e áudio estéreo; 1 (uma) entrada de RF (TV/CATV/HDTV); tensão de alimentação bivolt; consumo de 200 W ou menor; potência de áudio RMS de no mínimo 20W; controle remoto com pilhas, cabo HDMI, cabo RCA vídeo e áudio estéreo, manual de instruções em Português e base para o televisor.	R\$ 893,48	R\$ 2.680,43

ENCARTE B

TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO - TAP

Nos termos do Processo n.º _____, o INEP, por meio da <INSERIR NOME DA UNIDADE TÉCNICA RECEBEDORA>, encaminha a empresa CONTRATADA, <NOME DA EMPRESA>, o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - TAD**, referente ao fornecimento dos equipamentos abaixo discriminados, objeto deste Termo de Referência:

Local, ____ de _____ de 2013.

NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL
(CARGO)

ENCARTE C

TERMO DE ACEITE DEFINITIVO - TAD

Nos termos do Processo n.º _____, o INEP, por meio da <INSERIR NOME DA UNIDADE TÉCNICA RECEBEDORA>, encaminha a empresa CONTRATADA, <NOME DA EMPRESA>, o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - TAD**, referente ao fornecimento dos equipamentos abaixo discriminados, objeto deste Termo de Referência:

Local, ____ de _____ de 2013.

NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL
(CARGO)

ENCARTE D
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

A Empresa <NOME DA EMPRESA> vem, por meio desta, registrar como referência para este certame os preços dos equipamentos listados na planilha abaixo:

ITEM 01			
DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
APARELHO TV LED de 55 POLEGADAS	10	R\$	R\$

ITEM 02			
DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
APARELHO TV LED de 40 POLEGADAS	10	R\$	R\$

ITEM 03			
DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
APARELHO TV LED de 24 POLEGADAS	3	R\$	R\$

Brasília, ____ de _____ de 2013.

Responsável pela Empresa

ENCARTE E
ORDEM DE FORNECIMENTO ____/2013

À Empresa

--

Endereço:

--

CNPJ

Telefone/Fax:

Autorizamos V.S.^a a fornecer os produtos adiante discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e seus Encartes do Pregão nº. ____/2013, e à sua proposta de ____ / ____ / ____ - Processo nº 23036.002076/2013-91.

I – DO OBJETO

Item Especificações

(TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES)

Marca/referência: _____;

Quantidade/Unidade
em R\$

Valor Unitário em R\$

Valor Total

--	--	--

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas para aquisição dos produtos decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho – 061695, Elemento de Despesa 44.90.52 do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2013/2014.

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

INEP

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

Brasília, ____ de _____ de 2013.

Empresa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA –
INEP
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS
COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS
Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 04, Lote 327 – Edifício Villa Lobos
CNPJ. 01.678.363/0001-43
(61) 2022-3240 /3243 / 3235 / 3236 – Fax. 2022-3249 / 2022.3900
e-mail: pregao@inep.gov.br

ANEXO II

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

○ **INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP**, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 04, Lote 327, Edifício Villas Lobos, Brasília-DF inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº . 01.678.363/0001-43, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor de Gestão e Planejamento, Sr. **DENIO MENEZES DA SILVA**, nomeado(a) pela Portaria nº 303, de 23/04/2010, publicada no DOU de 26/04/2010, e com delegação pela portaria nº 346 de 02/10/2012, publicada no Boletim de Serviço, Inep, 10ª Edição Extra de 02/10/2012, inscrito(a) no CPF sob o nº 601.851.477-04 portador(a) da Carteira de Identidade nº 5.063.320, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no DOU de/...../200....., processo administrativo nº **23036.002076/2013-91**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de televisores LED, especificados nos itens 1 a 3 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
1	APARELHO TV LED de 55 POLEGADAS						
2	APARELHO TV LED de 40 POLEGADAS						
3	APARELHO TV LED de 24 POLEGADAS						

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente

comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)